

TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES

CNPJ nº 84.684.455/0001-63 - NIRE 4230000481-2

AVISO AOS DEBENTURISTAS

COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL DAS DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES

Joinville, 31 de outubro de 2024 - **TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES**, sociedade anônima com registro de capital aberto, na categoria “B”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Xavantes, 54, CEP 89203-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 84.684.455/0001-63, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob o NIRE 4230000481-2 (“Companhia”), vem, pela presente, em cumprimento ao disposto nas cláusulas 6.17 e 6.28 do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, de Tigre S.A. Participações”, celebrado pela Companhia e pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de Agente Fiduciário, em 1º de outubro de 2021 e aditado em 08 de novembro de 2021 (“1ª Emissão” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), comunicar à V. Sas., que a Companhia pretende realizar em 14 de novembro de 2024 o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão objeto da Escritura de Emissão (“Debêntures da Primeira Série”), mediante pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, de R\$ 251.000.000,00 (duzentos e cinquenta e um milhões de reais), acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e de prêmio de resgate, calculados nos termos previstos no item 6.17.1 da Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série”). O valor de Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série será pago integralmente pela Companhia por meio da B3, com relação às Debêntures da Primeira Série que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador, com relação às Debêntures da Primeira Série que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

As Debêntures da Primeira Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série serão canceladas pela Companhia, com a consequente extinção de todas as obrigações da Companhia com relação às Debêntures da Primeira Série, da 1ª Emissão. Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

Joinville, 31 de outubro de 2024.

TIGRE S.A. PARTICIPAÇÕES



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>